
ASSEMBLEIA ALEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 74, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o art. 134 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 134 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 134.
....."

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 6 de agosto de 2013.

Mesa da Câmara dos Deputados		Mesa do Senado Federal	
Deputado HENRIQUE		Senador RENAN	CALHEIROS
EDUARDO ALVES		Presidente	
Presidente		Senador JORGE	VIANA
Deputado ANDRÉ VARGAS		1º Vice-Presidente	
1º Vice-Presidente		Senador ROMERO	JUCÁ
Deputado FÁBIO FARIA		2º Vice-Presidente	
2º Vice-Presidente		Senador FLEXA	RIBEIRO
Deputado MÁRCIO BITTAR		1º Secretário	
1º Secretário		Senadora ANGELA	PORTELA
Deputado SIMÃO SESSIM		2ª Secretária	
2º Secretário		Senador CIRO	NOGUEIRA
Deputado MAURÍCIO LESSA		3º Secretário	
QUINTELLA		Senador JOÃO VICENTE	CLAUDINO
3º Secretário		4º Secretário	
Deputado ANTONIO			
CARLOS BIFFI			
4º Secretário			

* Publicado no DOU 7.8.2013.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.